

RESOLUÇÃO Nº 845/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJe de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a atuação da administração do Tribunal de Justiça, bem como de definir estratégia para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a proposta e os estudos elaborados pela Diretoria de Planejamento Estratégico; e

CONSIDERANDO a necessidade de definição de diretrizes para estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que conduzirão a estratégia do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de 2021 a 2026, com o propósito de cumprir sua Missão, buscando alcançar a desejada Visão de futuro,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Anexos, referentes ao período de 2021 a 2026.

Artigo 2º. A execução do Planejamento Estratégico, devidamente monitorada, por meio de Diretrizes, Objetivos e Metas, compreende o período em referência.

§ 1º. Para o monitoramento da execução do Planejamento Estratégico, a Presidência do Tribunal de Justiça designará Gestores de Metas.

§ 2º. A execução do Planejamento Estratégico será verificada por meio das Diretrizes.

Artigo 3º. Objetivos e Metas serão sustentados por projetos prioritizados, cadastrados, adequadamente, na Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP-DEPLAN.

Parágrafo único. Os projetos prioritizados, que dependam de recursos financeiros deverão ser incluídos na Proposta Orçamentária Setorial - POS, condicionados à disponibilidade orçamentária.

Artigo 4º. Serão realizadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs) para acompanhamento dos resultados da execução do Planejamento Estratégico da Corte e eventuais ajustes necessários.

§ 1º. As RAEs ocorrerão quadrimestralmente.

§ 2º. A Diretoria de Planejamento Estratégico organizará as referidas Reuniões.

Artigo 5º. Além das RAEs, no curso da execução do Planejamento Estratégico, para desenvolvimento e acompanhamento das Metas, serão realizadas reuniões com a participação de Gestores das Metas e equipes, Juízes Assessores, Secretários e Diretoria de Planejamento Estratégico.

Parágrafo único. A Governança do Planejamento Estratégico será disciplinada por Portaria a ser editada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Artigo 6º. Quando necessário, os Objetivos estipulados no Planejamento Estratégico poderão ser ajustados mediante proposta da Presidência do Tribunal de Justiça ao Órgão Especial, por meio de Resolução específica.

Artigo 7º. Para a garantia do alcance efetivo dos Objetivos, as Metas poderão ser ajustadas pela Presidência do Tribunal, ad referendum do Órgão Especial.

Artigo 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 706/2015, do Órgão Especial.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça.

**Vide Manual do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e anexos (2021 - 2026), in DJE de 18.12.2020, pp.11-81.*